



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
ESTADO-MAIOR GERAL**

OPERAÇÃO VERANEIO 2019/2020

ORDEM DE OPERAÇÕES Nr 5-19-CBMSC

1. REFERÊNCIAS

- a. Lei Est nº 5.645, de 30 Nov 79, que dispõe sobre a remuneração da Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.
- b. Lei Est nº 13.880, de 4 Dez 06, que dispõe sobre a contratação temporária e a prestação de serviço voluntário na atividade de salvamento aquático por pessoal civil em SC.
- c. Lei Est nº 16.773, de 30 Nov 15, que dispõe sobre as formas de cumprimento da jornada de trabalho e o banco de horas no âmbito das instituições militares estaduais e estabelece outras providências.
- d. Portaria Nº 471/CBMSC/2016, que dispõe sobre o Código de Conduta dos Guarda-vidas Civis Voluntários.
- e. Portaria Nº 472/CBMSC/2016, que dispõe sobre os critérios para Recertificação de Cursos de Formação de Guarda-vidas Civis.
- f. Portaria Nº 473/CBMSC/2016, que dispõe sobre os critérios para a formação e homologação de cursos de formação de Guarda-vidas Civis.
- g. Portaria Nº 474/CBMSC/2016, que dispõe sobre os Exames de Habilidade Específica dos Guarda-vidas Civis.
- h. Portaria Nº 475/CBMSC/2016, que dispõe sobre a aplicação do Exame Toxicológico para Adesão no Serviço Voluntário de Salvamento Aquático.
- i. Portaria Nº 478/CBMSC/2016, que dispõe sobre o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de Salvamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- j. Portaria Nº 160/CBMSC/2017, aprova o manual de sinalização de frota do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- l. OAdm Nr 8-16-CmdoG, que regulamenta e padroniza normas quanto ao expediente administrativo, escalas de serviço e banco de horas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
- m. DtzPOP Nr 09/2019/BM-3/EMG/CBMSC, que dispõe sobre as normas gerais de funcionamento do Serviço de Salvamento Aquático prestado pelo Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina (CBMSC), através de seus postos, locados em praias marítimas.

2. MISSÃO

a. Geral:

- proteger a vida, o patrimônio e o meio ambiente.

b. Particular:

- orientar as Organizações de Bombeiro Militar quanto ao planejamento e a execução do serviço de salvamento aquático prestado pelos EISub (OBM e GBM) do CBMSC, durante o período da Operação Veraneio 2019/2020 e serviço de Salvamento Aquático ordinário fora deste período, em todo o Estado de Santa Catarina.

(Fls. 2 da OOp Nr 5-2019-Cmd-G, de 29 Out 19)

3. EXECUÇÃO

a. Conceito da Operação:

- 1) Santa Catarina possui um litoral com extensão total de 561,4 Km;
- 2) a OpV 2019 será desenvolvida em 35 cidades sede de balneários que possuem 170 praias, estâncias hidro minerais, lagos, represas e/ou rios;
- 3) a definição das cidades onde a OpV 2019/2020 é definida a partir de critérios populacionais, de infraestrutura, de recursos humanos, materiais e do grau de periculosidade dos balneários e/ou estâncias;
- 4) em princípio, o planejamento da OpV será realizado com base no emprego de guarda-vidas civis (GVC) e de bombeiros militares;
- 5) o CBMSC, através dos escalões de comando envolvidos diretamente, realizará o(s) planejamento(s) operacional(is) específico(s), inerente(s) a cada ElSub (OBM ou GBM), em conformidade com as necessidades e de acordo com a presente Ordem de Operações;
- 6) esta Operação está planejada, buscando manter pelo menos o atendimento mínimo de todos os balneários que já foram atendidos na OpV anterior;
- 7) ampliação ou redução da área de atendimento, será proporcional à ampliação ou redução dos recursos humanos, materiais e financeiros da Operação como um todo;
- 8) o emprego do efetivo, no que se refere à definição do local de trabalho dos bombeiros militares escalados e dos guarda-vidas civis selecionados, será definido pelo planejamento de cada Cmt de BBM, buscando conciliar as necessidades, as peculiaridades de cada balneário e/ou estância e as conveniências do serviço com os interesses particulares de cada ElSub (OBM ou GBM).

b. Dados gerais da Operação:

- 1) a OpV 2019/2020 será desenvolvida como:
 - a) período completo compreendido entre 5 Out 19 e 13 Abr 20, 191 dias;
 - b) baixa temporada no período compreendido entre 5 Out 19 e 14 Dez 19, 70 dias;
 - c) alta temporada no período compreendido entre 15 Dez 19 e 09 Mar 20, 85 dias;
 - d) pós temporada no período compreendido entre 10 Mar 19 e 13 Abr 20, 34 dias; e
 - e) o período compreendido de 13 Abr 20 até o início da próxima OpV, será contemplado em alguns locais com serviço de SAq ordinário conforme planejamento das RBM, com escopo na necessidade local de implementação do serviço, que em determinadas praias demandam o serviço de guarda-vidas o ano inteiro, em razão do movimento que recebem constantemente e em razão de peculiaridades que têm.
- 2) a critério do CmdoG do CBMSC, os períodos identificados acima, poderão ter suas datas de início e/ou término antecipada(s) e/ou prorrogada(s), considerando-se as peculiaridades das zonas balneárias, de acordo com o fluxo turístico ou encerramento das atividades da OpV;
- 3) haverá movimentação de bombeiros militares para assegurar a ativação dos postos de guarda-vidas existentes nas principais zonas balneárias, de acordo com o especificado na presente OOp ou em razão de fato sobressalente; e
- 4) a movimentação poderá ocorrer, dependendo a situação, por transferência ou por simples deslocamentos, incidindo conforme o caso, o pagamento de ajuda de custo ou de diária militar, para assegurar a ativação dos postos existentes ou para atuarem nas guarnições de serviço dos quartéis que possuem atividades de SAq, a fim de possibilitar que os bombeiros militares destes quartéis atuem no serviço específico da OpV como executores, coordenadores ou fiscalizadores.

c. Atribuição dos escalões subordinados:

- 1) **ao Sub CmtG:**
 - comandar a OpV do CBMSC;
- 2) **ao Cmt da 1ª, 2ª e 3ª Região Bombeiro Militar:**
 - a) coordenar a OpV do CBMSC;
 - b) fazer o levantamento da necessidade de efetivo de bombeiros militares e de guarda-vidas civis para a OpV, e dos recursos de suporte logístico em conformidade com os dados apresentados pelos Cmt de BBM; e
 - c) definir com os Cmt das OBM envolvidas na OpV, as datas e locais para a realização dos treinamentos dos bombeiros militares.

(Fls. 3 da OOp Nr 5-2019-Cmd-G, de 29 Out 19)

3) ao DirLF:

a) providenciar o repasse dos recursos financeiros (adiantamentos) e analisar as prestações de contas, mantendo o Comando-Geral informado quanto ao total dos recursos financeiros repassados a cada adiantamento;

b) solicitar aos Cmt de BBM que indiquem os gestores de adiantamento de DM;

c) solicitar aos Cmt de BBM que orientem quanto ao pagamento de DM, IGVC e EA, que o encaminhamento das informações seja através do SIGEF **por período de até 16 dias, respeitando a quebra desse período por delimitação do mês, ou seja, particionada na virada do mês;** e

d) definir com a Chefia da BM-6 a tabela de custos da OpV, em conformidade com os dados apresentados pelos Cmts de BBM, para fins de controle da DiF-DLF;

4) ao Ch BM-1/EMG:

- ativar, por Portaria do CmtG, os GBM de Balneário Rincão e Balneário Arroio Silva durante o período da OpV, e definir com o SCmtG a necessidade de criar e ativar outros, a fim de possibilitar a movimentação de efetivo para atender a demanda de ocorrências; e

5) ao Ch da ACI:

a) definir com o SCmtG, com apoio do EMG, quais os dados deverão ser informados de forma institucional de gestão interna e de divulgação às redes de comunicação, a garantir a informação real diária (no mínimo D-1);

b) monitorar semanalmente o relatório (BI) <<https://analytics.seguranca publica.sc.gov.br/>> (disponível na página do CBM) e informar em caso de inconformidade ao SCmtG para providências;

c) disponibilizar aos órgãos externos e internos as informações do relatório (BI) da OpV oficiais e validadas pelo SCmtG;

d) receber de imediato as informações dos Cmt de BBM, em seguida a cópia do Relatório de Investigação de Afogamento do Batalhão, manter o Relatório em arquivo na agência e confeccionar mensalmente o Relatório de Afogamentos Seguido de Morte enviado-o ao CmtG, SCmtG e Chefe do EMG;

e) participar o(s) fato(s) e o(s) responsável(eis) ao SCmtG pelo não cumprimento tempestivo dos envios dos dados determinados nesta OOp; e

f) levantar junto aos efetivos empregados o moral da tropa.

6) ao Ch BM-3/EMG:

a) manter contato com os comandos de BBM para dirimir eventuais dúvidas relativas a esta OOp e viabilizar os necessários realinhamentos para o a execução desta OpV e preparo da próxima OpV;

b) apoiar o SCmtG com informações e visões de gestão da OpV, sempre que necessário e solicitado;

c) apoiar a ACI com a definição dos dados e informações que serão disponibilizadas em BI; e

d) acompanhar, solicitar e receber dos ElSub as informações necessárias e confeccionar o Relatório Final da OpV, através do BI <<https://analytics.seguranca publica.sc.gov.br/>> (disponível na página do CBM) e formulário <<https://forms.gle/aUxKJxgfwbCRCvSm9>>.

7) ao Ch BM-4/EMG:

a) fazer o levantamento da necessidade de equipamentos e materiais para OpV, consultando os Cmt dos ElSub envolvidos na OpV; e

b) fazer o levantamento do emprego de equipamentos e materiais para OpV, por meio do sistema E-193 e consultando os Cmt dos ElSub envolvidos na OpV quando necessário.

8) ao Ch BM-6/EMG:

a) fazer, em conjunto com a DLF, o mapa de custos da OpV;

b) realizar, sempre que solicitado e necessário as devidas realocações orçamentárias;

c) acompanhar, fiscalizar e informar o CmdoG das alterações e aportes orçamentários; e

d) sempre que houver alteração de cotas, informar o Ch EMG e DiF-DLF.

9) aos Cmts de BBM que possuem atuação na Operação Veraneio:

a) realizar a divulgação dos cursos e a formação de novos guarda-vidas civis nas suas respectivas áreas de circunscrição, em conformidade com a Portaria Nr 473-16 do CmdoG CBMSC, no intuito de viabilizar o maior quantitativo possível de candidatos;

(Fls. 4 da OOp Nr 5-2019-Cmd-G, de 29 Out 19)

b) selecionar os guarda-vidas civis já formados em anos anteriores, nas suas respectivas áreas de circunscrição, aplicando os testes previstos na Portaria Nr 472-16 do CmdoG CBMSC;

c) adaptar as escalas de serviço operacional de seus respectivos ElSub (OBM e GBM) para atuação com efetivos reduzidos durante o período de realização da Operação Veraneio, sem no entanto, comprometer a resposta operacional de seus ElSub e em conformidade com as normas vigentes;

d) selecionar e indicar ao SCmtG <scmtg@cbm.sc.gov.br> os bombeiros militares que atuarão na Operação Veraneio 2019/20, devendo:

(1) apresentar os bombeiros militares nas sedes de treinamento na data a ser definida pelo SCmtG:

(a) área norte – 7º e 13ºBBM de Itajaí e Balneário Camboriú;

(b) área central – 1º e 10ºBBM de Florianópolis e São José;

(c) área sul – 4º e 8ºBBM de Criciúma e Tubarão; e

(d) área interior – 3º, 5º, 6º e 12ºBBM de Blumenau, Lages, Chapecó e São Miguel do

Oeste.

(2) terminado o treinamento, os bombeiros militares retornarão a origem e os considerados aptos, serão deslocados (com pagamento de Diárias Militares - DM) ou movimentados (com pagamento de Ajuda de Custo - AC) para os ElSub de destino e locais de prestação de serviço;

(3) a critério de cada Cmt, poderá ser movimentado efetivo de ElSub do interior, devidamente autorizado pelo SCmtG, em reforço as Guarnições de Serviços de municípios envolvidos na OpV, nesta hipótese, os Cmt das cidades envolvidas na OpV deverão empregar o efetivo equivalente ao que recebeu, nos serviços que têm relação com o de guarda-vidas;

e) para a pré-temporada, ativar e/ou implementar os postos de salvamento aquático, existentes nas zonas balneárias ou estâncias, a partir de 5 Out 19, em conformidade com as necessidades e peculiaridades de cada cidade, priorizando as que apresentam movimento de banhistas ou que realizam eventos festivos náuticos e aquáticos de maior expressão, de acordo com a disponibilidade financeira;

f) encaminhar a relação dos guarda-vidas civis incluídos e a relação dos guarda-vidas civis excluídos para a Seguradora contratada, devendo ser observado:

(1) cada relação deverá conter:

(a) nome do guarda-vidas civil;

(b) número do CPF;

(c) número do RG – Carteira de Identidade;

(d) data de nascimento;

(e) cidade onde irá trabalhar;

(f) quartelamento (quartel, cidade e data);

(g) nome, posto e função do Oficial responsável pela confecção da relação;

(2) cada relação deverá estar na ordem alfabética dos nomes incluídos e dos excluídos; e

(3) até o 3º dia útil do mês o Batalhão deverá enviar a relação à seguradora dos GVC que efetivamente realizaram os serviços do mês anterior.

g) escalar:

(1) em cada BBM, no mínimo, um (01) bombeiro militar para cadastros do efetivo de BBMM e guarda-vidas civis no SIGEF e encaminhamento à DLF das planilhas de pagamento de DM, EA e IGVC, sempre sob a coordenação de um (01) Oficial responsável pelo setor financeiro da OpV, conforme orientação da DLF;

(2) é de responsabilidade dos escalados os contatos com a DLF e solução dos problemas afetos ao cadastro do efetivo no SIGEF e o encaminhamento das planilhas de pagamento em intervalos de tempo designados pela DLF;

h) intensificar as fiscalizações onde houver piscinas, ou áreas recreativas exploradas economicamente com opção aquática de lazer, ou onde é exigida a fiscalização pelo CBMSC, conforme previsto na IN 001/DAT/CBMSC, verificando o cumprimento da legislação em vigor, em especial a IN 33/DAT/CBMSC;

i) determinar a gestão da OpV ao Sub Cmt do BBM, com foco no controle e gestão dos recursos e ocorrências na área do BBM;

j) inserir diariamente via **on-line** as ocorrências de praia, inserir a prévia das escalas de GVC,

(Fls. 5 da OOp Nr 5-2019-Cmd-G, de 29 Out 19)

conforme organização de cada BBM (quinzenal, semanal,...), inserir dados do projeto Golfinho conforme planejamento de execução e inserir a disponibilidade de cadeiras anfíbias ao projeto acessibilidade conforme disponibilidade, todas informações no sistema E-193 web e/ou app Módulo Praia, ou ainda outros dados de acordo com as orientações do Cmt RBM;

k) inserir e atualizar os dados relativos aos GVC, incluindo os arquivos digitalizados de identificação e Termo de Adesão atualizados, e posto guarda-vidas, incluindo atualização da localização dos postos georreferenciados, das suas respectivas áreas do sistema E-193 web Módulo Praia;

l) fiscalizar a qualidade e precisão dos dados de cadastros das suas respectivas áreas inseridos no sistema E-193 Praia;

m) encaminhar de imediato ao Ch ACI <acich@cbm.sc.gov.br>, informações sobre a ocorrência de afogamento seguido de morte em água doce ou salgada, com as seguintes informações:

(1) nome completo;

(2) residência (endereço completo, rua/av.+, nº, complemento, bairro, cidade, cep.);

(3) cidade, praia/rio/lago/represa/estância e hora onde ocorreu o óbito;

(4) cidade, praia/rio/lago/represa/estância e hora onde foi encontrado o corpo (independentemente de data diversa da que ocorreu o afogamento);

(5) sexo e idade;

(6) informar se o local é monitorado ou não por guarda-vidas, para tanto considerar:

(a) Sv = área com serviço compreendido entre a data de início e término da OpV e serviço de SAq ordinário, dentro do horário que é das 0800h às 2000h e dentro da área de abrangência dos Postos de Salvamento que é de 200 metros para cada lado;

(b) S/Sv = área **não** monitorada com serviço de salvamento, fora do período e/ou fora do horário que é das 0800h às 2000h ou fora da área de abrangência dos Postos de Salvamento que é de 200 metros para cada lado;

(7) breve histórico, máximo duas linhas;

(8) em conformidade com o Relatório de Ocorrências Seguida de Morte, a ser preenchido pela ACI; e

(9) a comunicação de óbito deverá ser feita também de imediato, por telefone celular na forma de mensagem de texto via *WhatsApp* para o SCmtG, Cmt RBM, Ch da CCS e Ch da ACI, com o maior número de informações, das que foram listadas acima, possíveis.

n) comunicar de imediato, por telefone celular na forma de mensagem de texto via *WhatsApp* para o SCmtG, Cmt RBM, Ch da CCS e Ch da ACI as ocorrências de vulto de busca e resgate relacionadas à Operação Veraneio, que envolvam afogamento, embarcações, trilhas entre outros, com as seguintes informações:

(1) nome completo, idade, sexo e naturalidade da vítima;

(2) local onde iniciaram as buscas;

(3) local onde encontraram a vítima;

(4) sexo e idade;

(5) informar se o local é monitorado ou não por guarda-vidas;

(6) breve histórico com informações da ocorrência como contextualização geral; e

(7) enviar contato de referência local para que sejam sanadas dúvidas relacionadas ao evento.

o) instaurar o Relatório de Investigação para todas ocorrências de afogamento seguido de morte e encaminhar cópia para ACI;

p) escalar Oficiais e Praças BM para a realização do serviço de ronda nas áreas dos respectivos BBM;

q) reunir o efetivo de GVM antes do início da OpV para repassar as orientações relativas ao preenchimento de documentos oficiais e regras do serviço;

r) orientar e fiscalizar o preenchimento das ocorrências no sistema E-193 Módulo Praia, bem como o registro diário das prevenções, crianças perdidas e água viva no mesmo sistema;

s) disponibilizar, na medida do possível, um telefone celular com pacote de dados aos Rondas e Coordenadores de praia para instalação e uso do *app* E-193 Praia;

(Fls. 6 da OOp Nr 5-2019-Cmd-G, de 29 Out 19)

t) escalar os bombeiros militares para a realização dos Cursos de formação e recertificação de Guarda-vidas Civis, de acordo com o PGE-2019;

u) providenciar as pulseiras de identificação de pessoas e distribuí-las pelos postos de Guarda-vidas de sua área, verificando a possibilidade de distribuição pelo CCS;

v) preencher o formulário do Relatório Final da OpV em sua circunscrição e até 30 dias após a conclusão da OpV as considerações finais;

w) encaminhar fotos dos projetos relacionados a OpV à CCS <https://drive.google.com/drive/folders/1_-TKCGoevuZAKeZl6BAVsWMj6qkjjH9f?usp=sharing>, conforme execução dos mesmos;

x) validar e atualizar no sistema E-193 as informações de viaturas e equipamentos de uso na OpV, especialmente no cadastro diário de guarnição de praia;

y) todo ajuste e transferência de valores de um ElSub para outro ou de uma modalidade para outra (etapa alimentação para DM ou vice versa), deverá ser solicitado Comandante da Região Bombeiro Militar, observados os critérios descritos no item de Cotas financeiras do ElSub desta ordem;

z) solicitar apoio do BOA para fins de treinamento do efetivo empregado na OpV (BM, GVM, GVC e COBOM) quanto a disponibilidade, acionamento e emprego das aeronaves do CBMSC;

aa) determinar e orientar todo o efetivo de guarnição diária e efetivo de praia quanto ao procedimento de fechamento de ocorrências nos sistemas do CBMSC para as ocorrências de afogamento seguido de morte, conforme segue:

(1) Para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM, seguir passo a passo o descrito no Anexo I.

(2) Não cadastrar como ocorrência de Afogamento Seguido de Morte e seu respectivo registro no sistema E-193 Módulo Praia os casos de óbitos em meio aquático com suspeitas de suicídios e/ou homicídios.

ab) orientar o efetivo GVM e GVC, usuários do app Praia Segura, quais procedimentos de coleta de informações e inserção dos dados no sistema E-193 Praia e *app* referentes aos Convênios do CBMSC com o IMA, UNIVALI e parceria com a Capitania dos Portos.

10) aos Cmt de BBM que não possuem atuação direta na OpV:

a) fiscalizar através de suas SAT as áreas recreativas exploradas economicamente com opção aquática de lazer conforme normatizado e exigido pela IN 33 do CBMSC;

b) determinar e orientar todo o efetivo de guarnição diária quanto ao procedimento de fechamento de ocorrências nos sistemas do CBMSC para as ocorrências de afogamento seguido de morte, conforme segue:

(1) Para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM, seguir passo a passo o descrito no Anexo I.

(2) Não cadastrar como ocorrência de Afogamento Seguido de Morte e seu respectivo registro no sistema E-193 módulo praia os casos de óbitos em meio aquático com suspeitas de suicídios e/ou homicídios.

c) comunicar de imediato, por telefone celular na forma de mensagem de texto via *WhatsApp* para o SCmtG, Cmt RBM, Ch da CCS e Ch da ACI as ocorrências de vulto de busca e resgate relacionadas à Operação Veraneio, que envolvam afogamento, embarcações, trilhas entre outros, com as seguintes informações:

(1) nome completo, idade, sexo e naturalidade da vítima;

(2) local onde iniciaram as buscas;

(3) local onde encontraram a vítima;

(4) sexo e idade;

(5) informar se o local é monitorado ou não por guarda-vidas;

(6) breve histórico com informações da ocorrência como contextualização geral; e

(7) enviar contato de referência local para que sejam sanadas dúvidas relacionadas ao evento.

d) Verificar as ações de prevenção que devem ser tomadas conforme estudo realizado pela Coordenadoria de Salvamento Aquático e disponível em

(Fls. 7 da OOp Nr 5-2019-Cmd-G, de 29 Out 19)

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1bvJkHkKGo17y4ItY73tQ6h5tMXxm_uNVG0qT7DhsFMQ/edit?usp=sharing>, e informar ao Comandante-Regional as providências atendidas e as ações que necessitam de acréscimo de recursos.

11) ao Cmt do BOA:

a) definir e fiscalizar o emprego da(s) aeronave(s), de acordo com as orientações do SCmdoG da Corporação, com base nos meios financeiros e materiais disponíveis para a OpV;

b) ter como suas, todas as atribuições especificadas aos Cmt de BBM, que se apliquem ao BOA, no caso de dúvida, contatar o SCmtG;

c) preencher o formulário do Relatório Final da OpV em sua circunscrição em até 30 dias após a conclusão da OpV as considerações finais;

d) encaminhar fotos dos projetos relacionados a OpV à CCS <https://drive.google.com/drive/folders/1_TKCGoevuZAKeZl6BAVsWMj6qkjjH9f>, conforme execução dos mesmos;

e) realizar o deslocamento do Arcanjo-03 para o heliponto do 13ºBBM, nos seguintes períodos: 20 Dez a 13 Jan; 17 Jan a 19 Jan; 24 Jan a 26 Jan; 31 Jan a 02 Fev; 07 Fev a 09 Fev; 14 Fev a 16 Fev; e 21 Fev a 02 Mar; e

f) viabilizar a locação de um hangar na cidade de Balneário Camboriú, de modo a abrigar a aeronave no período noturno.

12) ao Ch da CCS:

a) elaborar o **release** semanal, com base nas informações do BI até segunda-feira às 1200h;

b) manter contato contínuo com a ACI, a fim de propiciar complemento de informações na construção de **release** sobre as ocorrências de destaque;

c) se disponível, providenciar as pulseiras de identificação de pessoas a serem distribuídas nos postos de Guarda-vidas em toda a orla e providenciar a distribuição proporcional a população e fluxo de turista por cidade, entregando aos Cmt de BBM com antecedência da alta temporada prevista nesta OOp;

d) ser o elo entre CBMSC e a imprensa, sendo que contará com o Cmt do 1ºRBM para representatividade institucional em entrevistas sobre a OpV (abrangência geral/estadual), e no âmbito local de responsabilidade de designação pelo Comando do Batalhão ou da equipe de atendimento da ocorrência sobre aspectos operacionais; e

e) ser o elo entre CBMSC e SANTUR desempenhando a função de porta-voz institucional nos assuntos da OpV de integração do Governo e de comunicação com a SECOM.

13) a Chefe da DiTI E-193:

a) prestar o suporte especializado no que tange às tecnologias utilizadas na OpV; e

b) providenciar as melhorias, manutenção e suporte do *app* Praia Segura pertinentes ao Convênio do CBMSC com o IMA, com a UNIVALI e à parceria com a Capitania dos Portos.

4. ADMINISTRAÇÃO

a. Pessoal:

1) será empregado o efetivo orgânico do 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º BBM e BOA;

2) quanto ao emprego do efetivo, os Cmt de BBM deverão observar os seguintes critérios:

a) efetivo de GVC:

- os valores a serem pagos para as indenizações aos guarda-vidas civis por ocasião de serviços prestados durante a Operação Veraneio, será o estabelecido em legislação vigente ou outro valor que venha a ser corrigido por norma legal futura;

b) efetivo orgânico:

(1) quando deslocado para cumprir serviço de escala em local que não seja fornecida alimentação, em escala de 12 horas, receberá auxílio alimentação, conforme legislação vigente;

(2) quando empregado excepcionalmente no seu dia de folga, as horas trabalhadas serão computadas para o banco de horas em conformidade com as normas em vigor; e

(3) os Cmt deverão evitar o emprego do efetivo em dias de folga, a fim de não gerar o

(Fls. 8 da OOp Nr 5-2019-Comd-G, de 29 Out 19)

banco de horas.

c) efetivo movimentado (transferido):

(1) os Cmt estão autorizados a movimentar bombeiros militares para os balneários que não possuem ElSub (OBM ou GBM), ou ElSub (OBM ou GBM) que apenas com seu efetivo orgânico não possuam comprovadamente capacidade operacional de empreender as ações demandadas nesta OOp em suas respectivas circunscrições;

(2) receberá inicialmente ajuda de custo em função da transferência por três meses, e quando deslocados para cumprir serviço de escala em local que não seja fornecida alimentação, em escala de 12 horas, receberá auxílio alimentação, conforme legislação vigente;

(3) quando empregado no seu dia de folga, as horas trabalhadas serão computadas para o banco de horas em conformidade com as normas em vigor; e

(4) os Cmt deverão evitar o emprego do seu efetivo em dias de folga, a fim de não gerar o banco de horas;

d) efetivo deslocado:

(1) receberá DM em conformidade com Lei Est nº 5.645, de 1979, observando o limite de 10 (dez) diárias mensais, conforme valores da legislação vigente, e ou outro valor e período que venham a serem corrigidos por norma legal futura;

(2) quando empregado no seu dia de folga, as horas trabalhadas serão computadas para o banco de horas em conformidade com as normas em vigor; e

(3) os Cmt deverão evitar o emprego do seu efetivo em dias de folga, a fim de não gerar o banco de horas;

3) deverão ainda ser observadas as seguintes orientações:

a) a compensação das horas do banco de horas que cada bombeiro militar tiver, deverá ocorrer obrigatoriamente e imediatamente quando o bombeiro militar for desmobilizado da OpV, respeitado a folga do último serviço;

b) o pagamento de diárias deverá observar o procedimento administrativo praticado no CBMSC; e

c) os bombeiros militares deslocados para municípios vizinhos somente farão jus a diária nos casos estabelecidos através da Lei Est nº 5.645, de 1979.

4) os Cmt de OBM deverão determinar e fiscalizar os comandos subordinados quanto as providências necessárias ao cumprimento da presente Ordem de Operações, preferencialmente em palestras expositivas ministradas em reuniões presenciais, estabelecendo o perfeito entrosamento das ações a serem desenvolvidas, com vistas à padronização das doutrinas de emprego, da uniformidade de condutas e da racionalização dos meios.

b. Logística:

- o apoio administrativo reger-se-á pelas normas em vigor na Corporação e viabilizado pela DLF e os B4 dos BBM.

c Suprimentos:

- o fardamento, viaturas, equipamentos e materiais serão os utilizados no serviço operacional ordinário do CBMSC.

d. Transportes:

- para os deslocamentos, serão utilizados as viaturas disponíveis das próprias OBM.

e. Identidade visual:

1) todos os Postos Autônomos (possui banheiro, chuveiro, pia e mesa) e Postos Atrrelados (ponto de observação que depende de um posto autônomo - "cadeirões") devem ter a Logomarca do CBMSC, com tamanho adequado a cada tipo de posto, visualizado de todos os ângulos, devem estar adesivados/plotados/pintados no padrão do CBMSC; e

2) todas as Vtr, quadriciclos e embarcações devem estar adesivadas/plotadas/pintadas no padrão do CBMSC.

f. Fiscalização:

1) as atividades de rondas, deverão ser realizadas por Oficiais BM, nas suas respectivas áreas do BBM, da mesma forma que, cada CBM utilize seu próprio efetivo de Comando para realizar as rondas nas suas subáreas de circunscrição, ficando a cargo do Cmt do BBM definir os critérios locais; e

(Fls. 9 da OOp Nr 5-2019-Cmd-G, de 29 Out 19)

2) as rondas deverão ser sempre realizadas no período das 0800h às 2000h.

g. Cotas financeiras do ElSub:

1) as cotas financeiras disponíveis para execução da OpV, serão informadas aos ElSub empenhados na operação, com antecedência em planilha emanada pela 6ª Seção do EMG, a qual descreverá as cotas referentes a (IGVC, EA e DM);

2) as cotas financeiras deverão ser dispostas em planilhas de controle diário pelos ElSub, no intuito de obter planejamento adequado do uso destes valores, sempre com escopo na necessidade operacional dos ElSub em executar esta OOp de forma otimizada, bem como o serviço de SAQ ordinário;

3) o controle do uso das cotas deve ser efetuado em forma de custo diário planejado e compilação dos valores efetivamente executados, estes últimos **inseridos na planilha diariamente**, para que o Cmdo desta Operação e toda estrutura que compõem seu staff possa obter informações financeiras em tempo real, e se necessário efetuar ajustes adequados à execução operacional;

4) todo ajuste e transferência de valores de um ElSub para outro ou de uma modalidade para outra (auxílio alimentação para DM ou vice versa), deverá ser solicitado ao Comandante da Região Bombeiro Militar, observado o seguinte critério:

a) o Cmt do ElSub detentor de cota que necessitar aumentar a sua cota, conversará com os demais Cmt e solicitará formalmente (através de nota) àquele que se propuser ceder cota, o valor conversado;

b) O Cmt RBM fará a gestão do pedido e dará devido encaminhamento ao Chefe do EMG com cópia ao SCmtG;

c) o Ch do EMG, recebendo a nota do Cmt interessado e constatando a conformidade com estes critérios, despachará para a 4ª Seção e 6ª Seção atualizarem as cotas e fazer a realocação de valores no orçamento, se for o caso;

d) a conformidade se dará estando presente três notas:

(1) nota do Cmt interessado solicitando ao Cmt que irá ceder o valor;

(2) resposta positiva do Cmt que irá ceder o valor e com o valor expresso; e

(3) nota do Cmt interessado no aumento de sua cota, ao Cmt RBM, solicitando a transferência de valores.

h. Escala de Serviço:

1) as escalas de serviço ao serviço de praia serão as prevista na legislação pertinente, determinada pelo Cmt de BBM conforme necessidade local.

5. LIGAÇÕES E COMUNICAÇÕES

a. Ligações:

- serão desenvolvidas normalmente através dos escalões de Comando, cabendo a Coordenação Geral da OpV ao Cmt da 1ª, 2ª e 3ª RBM e o Cmdo da OpV ao SCmtG.

b. Comunicações:

- serão utilizadas a rede **intranet** (via correio eletrônico), telefonia e os equipamentos de radiocomunicação disponíveis nos próprios ElSub (OBM e GBM).

c. Porta-voz:

- somente se pronunciarão sobre a OpV como um todo o Sr Cel BM CmtG, o Sr SCmtG, o Cmt da 1ªRBM ou Oficial por estas autoridades designado.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As OBM deverão remeter a relação dos bombeiros militares para atuação em reforço a execução desta OOp ao Cmt da 1ª RBM <cmt1rbm@cbm.sc.gov.br>, 2ª RBM <cmt2rbm@cbm.sc.gov.br> e 3ª RBM <cmt3rbm@cbm.sc.gov.br> com cópia ao SCmtG do CBMSC <scmtg@cbm.sc.gov.br>, até uma semana antes da mobilização do efetivo, estabelecendo contatos anteriores para definir o local de apresentação e condições de emprego dos mesmos.

b. A decisão em deslocar o efetivo ou movimentar será do CmdoG que decidirá pela forma que

(Fls. 10 da OOp Nr 5-2019-Comd-G, de 29 Out 19)

melhor atende o efetivo, o serviço e o Estado.

c. Os Cmt de BBM deverão:

1) preencher o formulário do Relatório Final da OpV <<https://forms.gle/aUxKJxgfwbCRCvSm9>>, até 30 dias após a conclusão da Operação Veraneio em sua área; e

2) potencializar e racionalizar o uso de suas respectivas cotas financeiras nos respectivos períodos.

d. Serão realizadas reuniões quinzenais entre Cmt RBM e Cmt BBM via webconferência durante a OpV; e após, com data e local a serem ainda definidos com a participação de todos os comandos envolvidos, a fim de avaliar o andamento e os resultados da Operação Veraneio 2019/2020, resultando documento informativo ao Comdo da OpV, bem como lançar propostas para próxima temporada.

e. Os procedimentos administrativos, disciplinares e penais militares, serão desenvolvidos pelos Comdo das OBM (BBM e CBM) para onde os BBMM foram transferidos.

f. É vedado empregar o efetivo movimentado em deslocamentos que incida o pagamento de DM.

g. O efetivo movimentado para a OpV, preferencialmente deve residir no município para o qual foi movimentado.

h. Ao efetivo movimentado é vedado fazer uso de bens do Estado para atender suas necessidades de deslocamento para o serviço.

i. O emprego e a distribuição dos guarda-vidas civis será de acordo com a cota financeira que cada BBM receberá e mediante submissão ao respectivo Cmt Regional;

j. Os Cmt de BBM que não possuem atuação na OpV também deverão instaurar Investigação para todas ocorrências de afogamento seguido de morte e encaminhar cópia para a ACI;

k. As cotas financeiras dos BBM destinadas ao pagamento de IGVC poderão ser utilizadas de maneira extraordinária, para o serviço de salvamento aquático (Saq) ordinário, em eventos não previstos nesta OOp, desde que haja solicitação formal aos canais de comando e autorização expressa para o emprego de GVC, respeitada a disponibilidade financeira para o pagamento;

l. Orienta-se a inclusão por meio de projeto piloto a ser implementado com o público dos programas e projetos sociais do CBMSC, como do Bombeiro Comunitário e da Melhor Idade, na participação das atividades de prevenção e atendimento às ocorrências de praia, como na distribuição de pulseiras de identificação e atenção e apoio ao atendimento e identificação dos responsáveis de crianças perdidas, assim como no apoio administrativo de inserção de ocorrências no sistema E-193 pela web ou aplicativo. Todas estas atividades sob orientação, coordenação e supervisão de um Bombeiro Militar;

m. Orienta-se o contato prévio dos Cmt locais da OpV com a Secretaria de Turismo do município para que os ônibus de turismo sejam sugeridos a descerem os turistas em excursão próximo aos postos de guarda-vidas, quando possível, e assim receberem as orientações preventivas; e

n. Esta Ordem de Operações entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 5 Out 19.

Quartel do Comando-Geral em Florianópolis, SC, 29 de outubro de 2019.

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cel BM – CHARLES ALEXANDRE VIEIRA
Comandante-Geral do CBMSC

ANEXOS:

“A” - Instruções para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM.

DISTRIBUIÇÃO:

Eletrônica através do SGPe

ANEXO A

Instruções para fechamento de ocorrências de Afogamento Seguido de Morte quando acionado recurso e empenhado pelo COBOM

1. Acesse o módulo CADASTROS, e em seguida acesse o menu PRAIAS e a opção CADASTRO.



2. Selecione a cidade, o bairro e digite o nome da praia como OUTRAS LOCALIDADES, clicando em CONSULTAR.

CADASTRO DE PRAIAS

NOME DA CIDADE: BRUSQUE
NOME DO BAIRRO: BATEAS
NOME DA PRAIA: OUTRAS LOCALIDADES

Foi encontrado 0 registro.

Código da Praia	Nome da Praia	Nome do Bairro	Nome da Cidade	Editar
Nenhum Bairro foi encontrado				

3. Caso não exista, clique em cadastrar.

4. Acesse o módulo praia, selecionando no menu GERAL e opção MÓDULO PRAIA.

3º BBM - COBOM - MÓDULO CADASTROS

Geral | Efetivo | Viaturas | Endereço | Praias | Pontos de Interesse | Cães | SOS

- Página inicial
- Módulo Cadastros
- Módulo Guarnição
- Módulo Praia
- Relatórios
- Sair

CADASTRO DE PRAIAS

Nome da Cidade: [dropdown]
Nome do Bairro: [dropdown] - Aguardando
Nome da Praia: [input]

AGUARDANDO

(Fls. 12 da OOp Nr 5-2019-Cmd-G, de 29 Out 19)

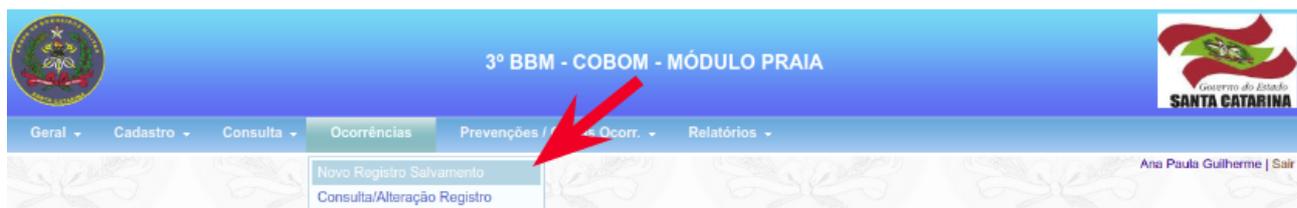
5. No menu CADASTRO, selecione a opção POSTO GUARDA VIDAS.



6. Insira as informações do local da ocorrência, indicando no campo NOME DO POSTO o nome da localidade, e na DESCRIÇÃO DO POSTO outras informações complementares. Também é necessário inserir as coordenadas de latitude e longitude do local da ocorrência. Ao final, clique em CADASTRAR.

ID	Nome do Posto	Praia	Cidade	Descrição do Posto	Latitude	Longitude	Acesso Cadeir.	Editar	Excluir
Nenhum Posto foi encontrado									

7. No menu OCORRÊNCIAS, selecione a opção NOVO REGISTRO SALVAMENTO.



8. Insira os dados da ocorrência, atentando para a identificação do local previamente cadastrado. De preferência, inclua fotos no registro.

IDENTIFICAÇÃO	
DATA:	18/10/2019
HORÁRIO:	15:00
DIA DA SEMANA:	SEXTA-FEIRA
CIDADE:	BRUSQUE
PRAIA:	OUTRAS LOCALIDADES
POSTO:	BRUSQUE CRISTALINA
SERVIÇO GUARDA VIDAS NA PRAIA:	INEXISTENTE

TIPO DE OCORRÊNCIA	
CÓDIGO DE OCORRÊNCIA:	AFOGAMENTO SEGUIDO DE MORTE EM ÁGUA DOCE
GRAU:	SEM GRAU SEM DESCRIÇÃO

(Fls. 13 da OOp Nr 5-2019-Cmd-G, de 29 Out 19)

9. Ao final, após clicar no botão CADASTRAR, será informado no início da página o número da ocorrência.

REGISTRO DE SALVAMENTO DE PRAIA
30000049

10. Caso esta ocorrência tenha sido gerada pelo COBOM e exista viatura empenhada para o atendimento, no módulo guarnição a ocorrência deverá ser encerrada com o código SALVAMENTO / BUSCA / RESGATE, subgrupo AFOGAMENTO.

NOVO CÓDIGO

SALVAMENTO / BUSCA / RESGATE ▼

SUBGRUPO		
<input checked="" type="checkbox"/> AFOGAMENTO	<input type="checkbox"/> ALAGAMENTO	<input type="checkbox"/> CAPOTAMENTO
<input type="checkbox"/> COLISÃO/CHOQUE	<input type="checkbox"/> DESABAMENTO	<input type="checkbox"/> DESLIZAMENTO
<input type="checkbox"/> ENCHENTE/INUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> EXPLOSÃO	<input type="checkbox"/> OBJETO EM LOCAL DE RISCO
<input type="checkbox"/> SOTERRAMENTO	<input type="checkbox"/> SUICÍDIO/TENTATIVA	

11. Todas as demais informações não obrigatórias deverão permanecer sem preenchimento, devendo, no entanto, no campo HISTÓRICO, constar o seguinte texto:

Histórico
Ocorrência registrada no módulo praia sob nº 300000049.